



LEI MUNICIPAL Nº 487

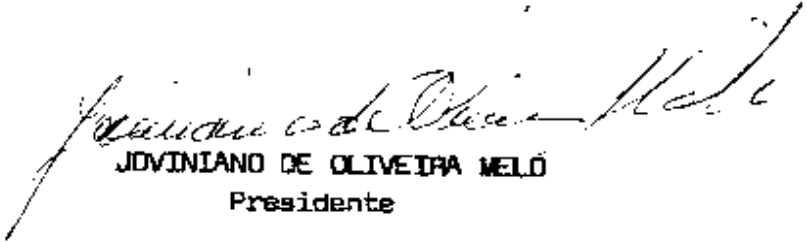
Autoriza o Poder Executivo Municipal expedir Título Definitivo de terreno urbano
Pedro Moisés da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir em favor de PEDRO MOISÉS DA SILVA, o Título Definitivo do excesso de terras pertencentes a Prefeitura Municipal, localizada entre os lotes nºs. 13, 40, 38 e 36 da Quadra nº 10, com frente para rua Mato Grosso, com as seguintes metragens e confrontações: ao Norte 12,60 metros com a Rua Mato Grosso, ao Sul 12,60 metros com o lote nº 36, ao Noroeste 40,00 metros com os lotes nºs. 38 e 40, ao Poente 40,00 metros com o lote nº 13.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de junho de 1.982.


JOVINIANO DE OLIVEIRA MELO
Presidente


HEITOR RODRIGUES
Presidente



A P R O V A Ç Ã O

Os Vereadores à Câmara Municipal de Terenos (MS),
nidos em sessão ordinária desta data, aprovam unanimemente o Projeto d
Lei nº 05/82, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal expedir o re
pectivo Título Definitivo de lote de terreno urbano em favor do Sr. Pe
maisés da Silva, transformando-o na Lei Municipal nº 487.

Sala das Sessões, 05 de junho de 1.982.